



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4190 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLE 15-21 PROC. 692-21

Art. 1º Inclui o §4º, e os incisos III e IV, no art. 14-A do PLC nº 015/21, com a seguinte redação:

“

§4º Ficam estabelecidos as seguintes alíquotas para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

.....

III – 0,6% para imóvel não residencial, exceto espaços de estacionamento individualizado em condomínios verticais ou horizontais;

IV – 0,6% para espaços de estacionamento individualizado de uso não residencial em condomínios verticais ou horizontais;”

Justificativa

Estabelece alíquota de 0,6% para imóveis não residenciais e para espaços de estacionamento individualizados em uso não residencial em condomínios verticais ou horizontais, reduzindo a alíquota de IPTU comercial.

Vereador Ramiro Rosário

Vereador Mauro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 14/07/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 14/07/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 14/07/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 14/07/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 14/07/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0255074** e o código CRC **F4F9DD3A**.